

# A PAC pós 2027 - O que esperar para a agricultura europeia?

## A Futura PAC no Quadro Financeiro Plurianual 2028-2034

Eduardo Diniz, DG GPP

Consulai e Raposo, Sá Miranda & Associados | Lisboa, 16 outubro 2025

**1. QFP 2028-2034**

**2. A PAC e o Fundo do Plano de Parceria (NRP)**

**2.1. Disposições regulamentares do Fundo do Plano de Parceria (NRP)**

**3. Regulamento PAC**

**4. Posição Portuguesa**





**1. QFP 2028-2034**

**Base para negociação**

# Principais Desafios Políticos e Orçamentais

## *resposta a pressões externas*

### Motivações:

- **Tensões Geopolíticas:** As crescentes ameaças à segurança, em particular da Rússia, exigem um reforço do financiamento da política de defesa e das ações externas da UE.
- **Concorrência Económica:** A UE enfrenta desafios económicos por parte dos Estados Unidos e da China, o que obriga a reforçar a competitividade através de investimentos em setores e tecnologias estratégicos.
- **Alterações Climáticas:** O compromisso com o Pacto Ecológico Europeu evidencia a necessidade de investimentos substanciais em sustentabilidade e descarbonização.
- **Reembolso da Dívida:** A partir de 2028, a UE terá de começar a reembolsar os fundos obtidos ao abrigo do instrumento NextGenerationEU, o que aumentará significativamente as necessidades financeiras do próximo QFP.

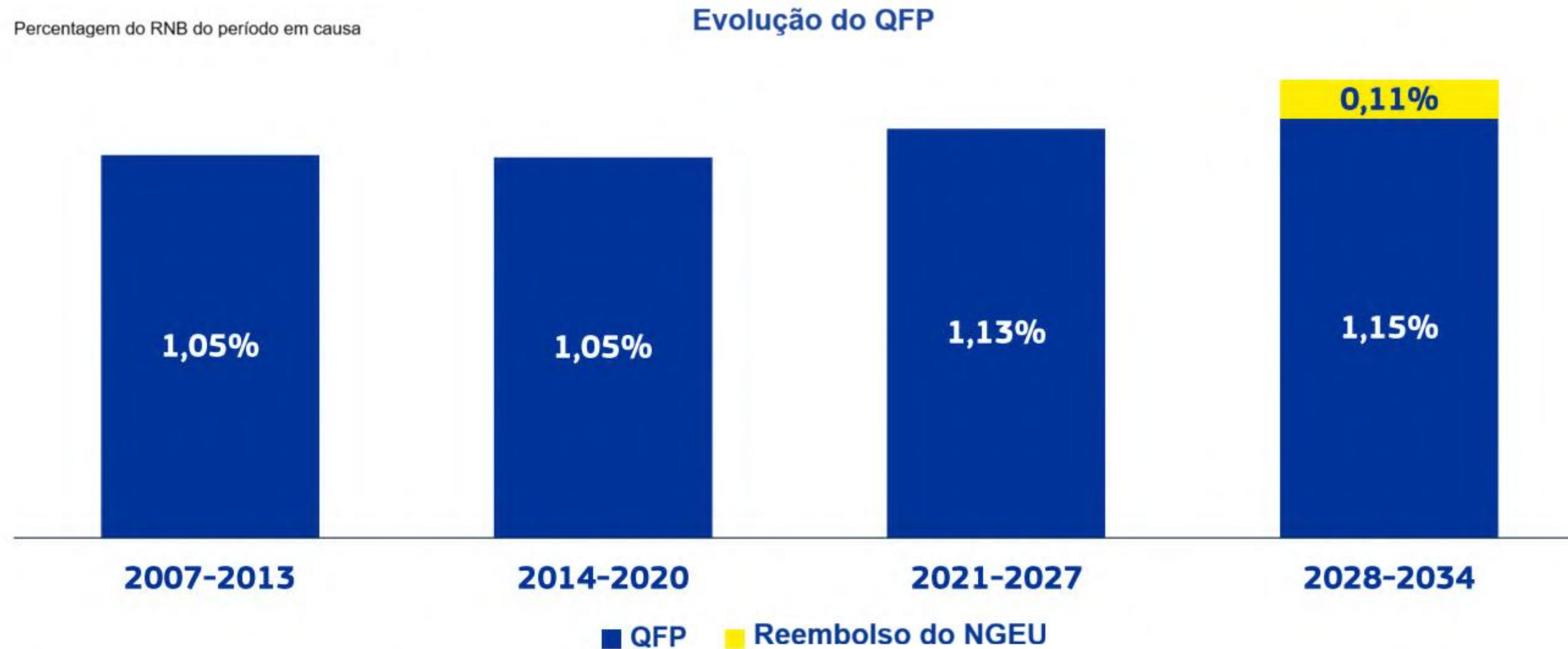
# Proposta para o novo Quadro Financeiro Plurianual 2028-2034

A Comissão Europeia apresentou a comunicação “O Caminho para o Próximo Quadro Financeiro Plurianual (QFP 2028-2034)” em 16 de julho de 2025. O pacote de propostas inclui :

- o regulamento do QFP
- um Acordo Interinstitucional
- e uma decisão sobre recursos próprios (*Own Resources Decision*).
- em paralelo decorrem os trabalhos sobre os regulamentos setoriais (*inc. PAC*)

O valor proposto para o novo orçamento situar-se-á em torno de € 2 trilhões (na ordem dos 1,26 % do Rendimento Nacional Bruto da UE) para o período 2028-2034.

# Orçamento da UE



As dotações de autorização baseiam-se nos Quadros Financeiros Plurianuais adotados (incluindo o Fundo de Solidariedade da União Europeia e a Reserva Europeia para a Ajuda).  
O montante do Rendimento Nacional Bruto baseia-se nos primeiros Ajustamentos Técnicos do respetivo Quadro Financeiro Plurianual.



# Reorganização dos instrumentos

## *flexibilidade e centralização*

Para enfrentar estes desafios, a Comissão propõe diversas reformas fundamentais com reforço da gestão centralizada face à gestão partilhada:

- **Fundo Europeu para a Competitividade:** Um novo fundo destinado a apoiar investimentos em setores estratégicos, investigação e inovação, reforçando o posicionamento global da UE.
- **Orçamento Flexível:** Defesa de uma estrutura orçamental mais adaptável, capaz de responder rapidamente a crises e eventos imprevistos, rompendo com a rigidez dos quadros anteriores.
- **Novas Fontes de Receita:** Introdução de recursos próprios adicionais, como taxas sobre emissões de carbono e serviços digitais, para financiar o aumento das necessidades orçamentais.



# Mais foco nas prioridades

Um QFP de 7 anos: **2028-2034**  
4 rubricas

## 1. ECONOMIA, COESÃO SOCIAL E TERRITORIAL DA EUROPA, AGRICULTURA, ÁREAS RURAIS E MARÍTIMAS, PROSPERIDADE E SEGURANÇA

- Planos de parceria nacionais e regionais
- Reembolso do NextGenerationEU

## 3. EUROPA GLOBAL

- Instrumento Europa Global
- Política Externa e de Segurança Comum, Países e Territórios Ultramarinos

## 2. COMPETITIVIDADE, PROSPERIDADE E SEGURANÇA

- Fundo Europeu de Competitividade, incluindo o Horizonte Europa
- Erasmus+; AgoraEU; Justiça; Mecanismo de Proteção Civil da União & Resposta em Saúde
- Mecanismo Interligar a Europa; Programa do Mercado Único; Euratom/ITER; Descomissionamento nuclear; Pericles

## 4. ADMINISTRAÇÃO

# Principais Novidades Regulamentares e Estruturais

- **Redesenho das rúbricas “*headings*” e maior flexibilidade orçamental**

Redução dos 7 “capítulos” orçamentais atuais para 4 grandes rubricas, consolidando diversos programas sob envelopes mais amplos.

- Aumento da flexibilidade interna, permitir realocações mais ágeis e responder a situações imprevisíveis durante o ciclo orçamental.
- A estrutura orçamental será acompanhada por planos nacionais e regionais (*National and Regional Partnership Plans* – “Fundo Único”) para investimentos e reformas locais (agregação PAC e Coesão).

- **Recursos Próprios (*Own Resources Decision, ORD*)**

Introdução de 5 novas fontes de receita para o orçamento da UE de que se destaca:

- Contribuição anual fixa (*lump sum*) para empresas com faturação líquida superior a € 100 milhões (*Corporate Resource for Europe, CORE*).
- Receitas derivadas do sistema de comércio de emissões (ETS), do mecanismo de ajustamento da fronteira de carbono (CBAM), Resíduos eletrónicos e de um imposto sobre produtos do tabaco.
- ORD exige unanimidade dos EM , ratificação nacional.



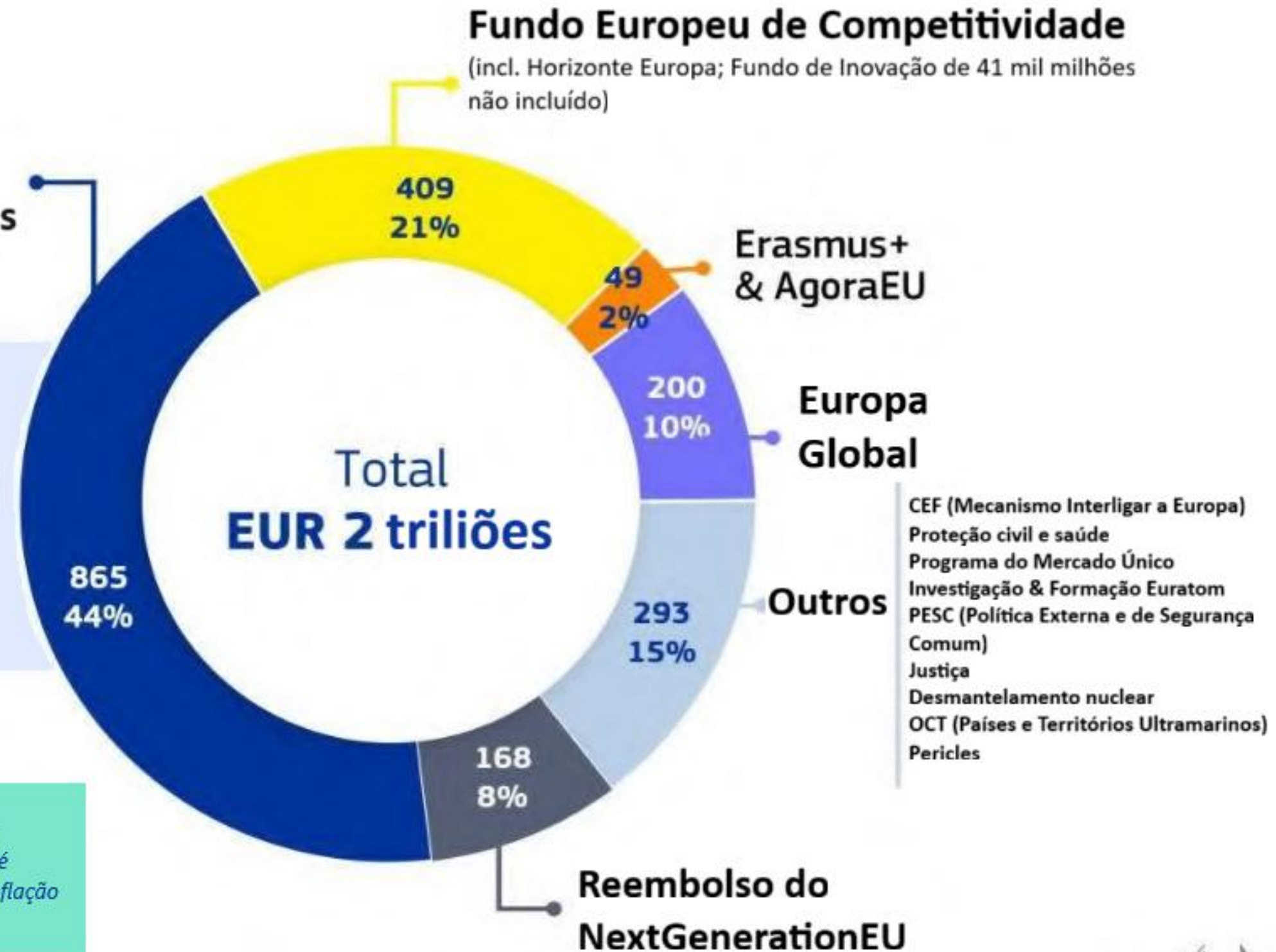
# Orçamento

## Plano de Parcerias Nacionais e Regionais

- De 52 para **16 programas**
- Mais **simples** para os beneficiários
- Orientado para **resultados**
- Mais **ágil**

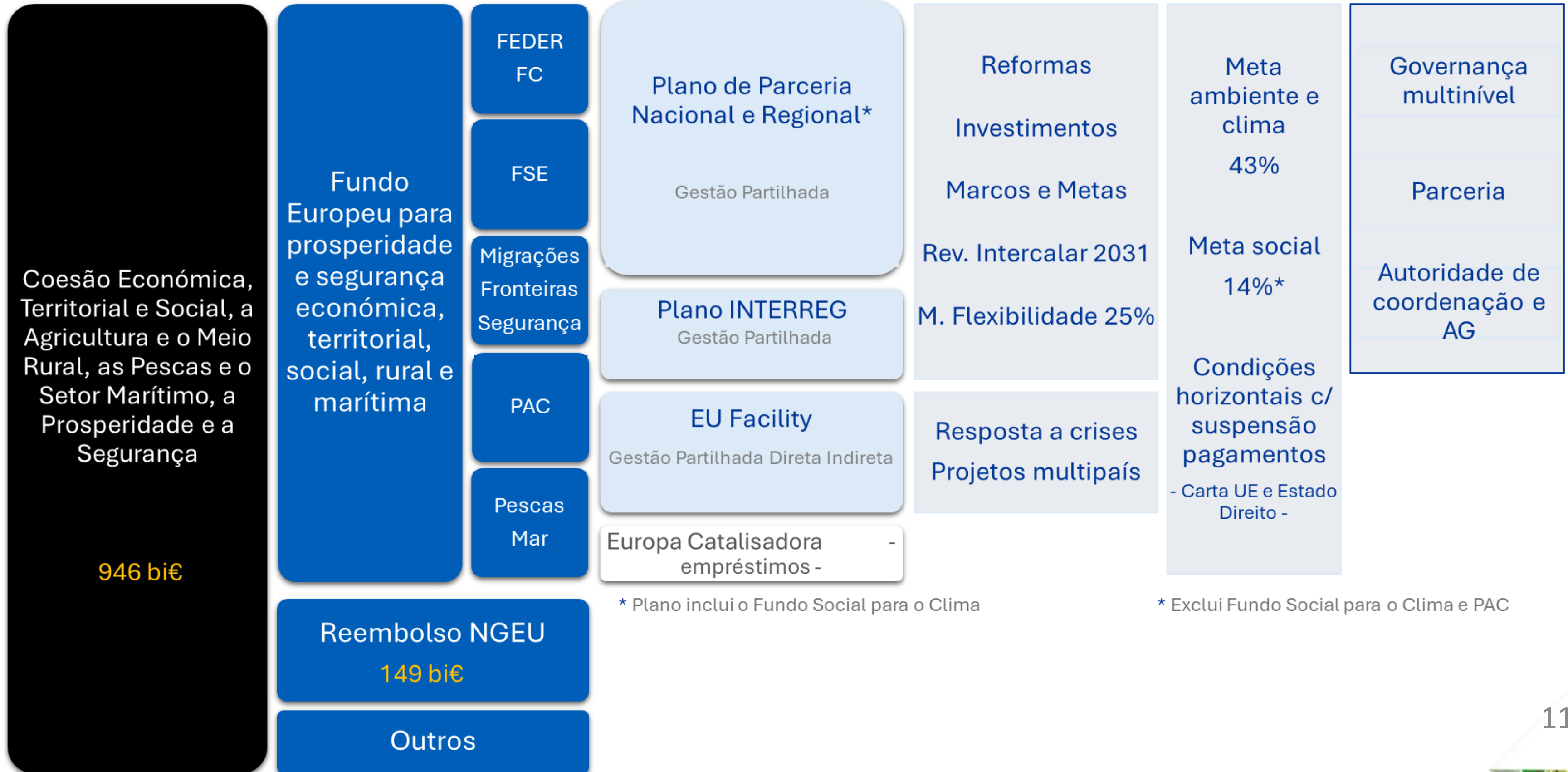
Os limites máximos continuam a basear-se num deflador fixo de 2% quando a inflação da UE se situa entre 1% e 3%. Quando a inflação é inferior a 1% ou superior a 3%, o ajustamento é feito com base na inflação real.

Todos os valores em EUR, **preços correntes**, ajustados com um deflador de 2%.



# 1. Quadro Financeiro Plurianual

QFP 2028-2034 | A rúbrica 1



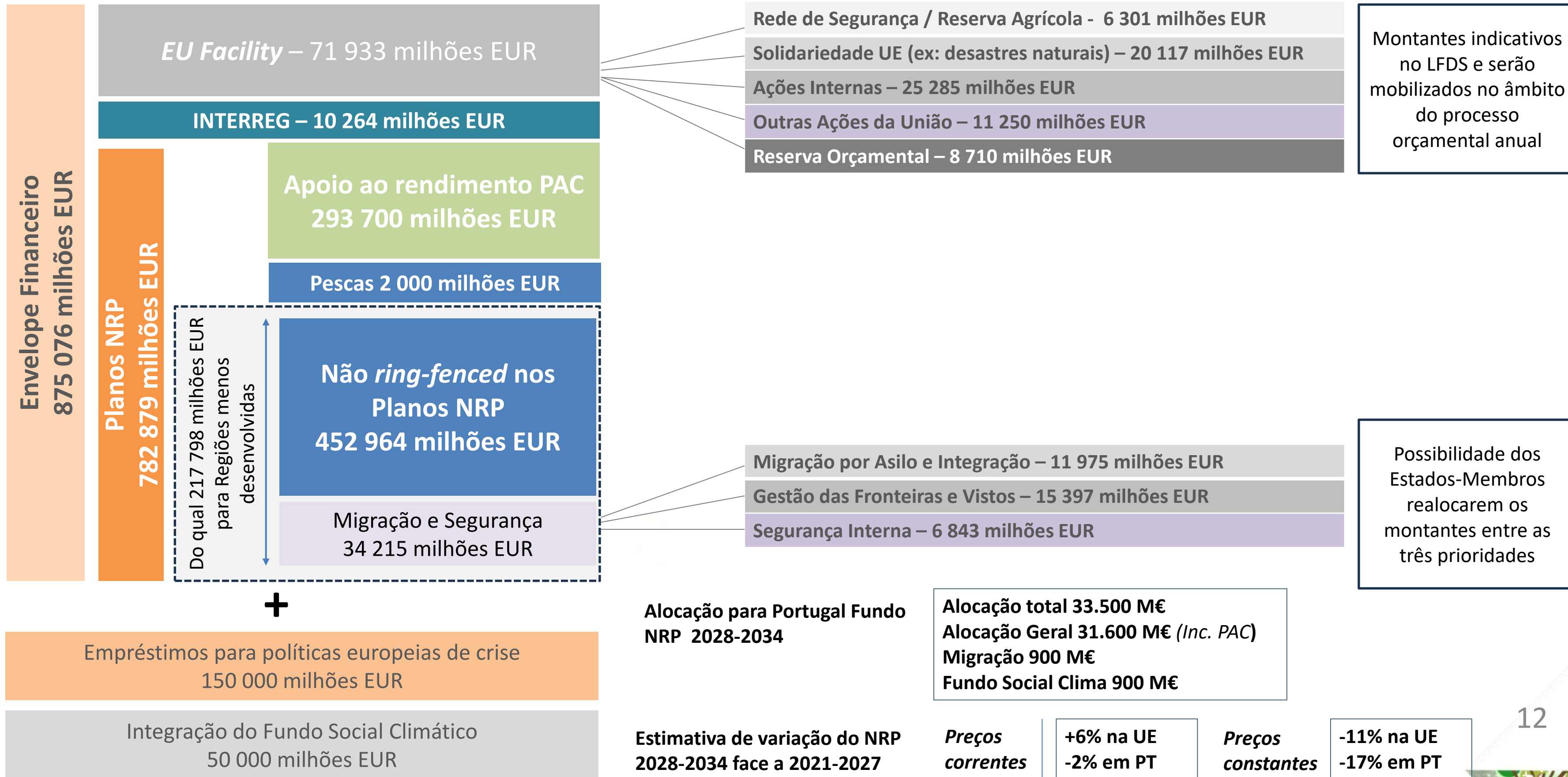
\* Plano inclui o Fundo Social para o Clima

\* Exclui Fundo Social para o Clima e PAC



# Quadro Financeiro Fundo Europeu para

*a prosperidade e segurança económica, territorial, social, rural e marítima*

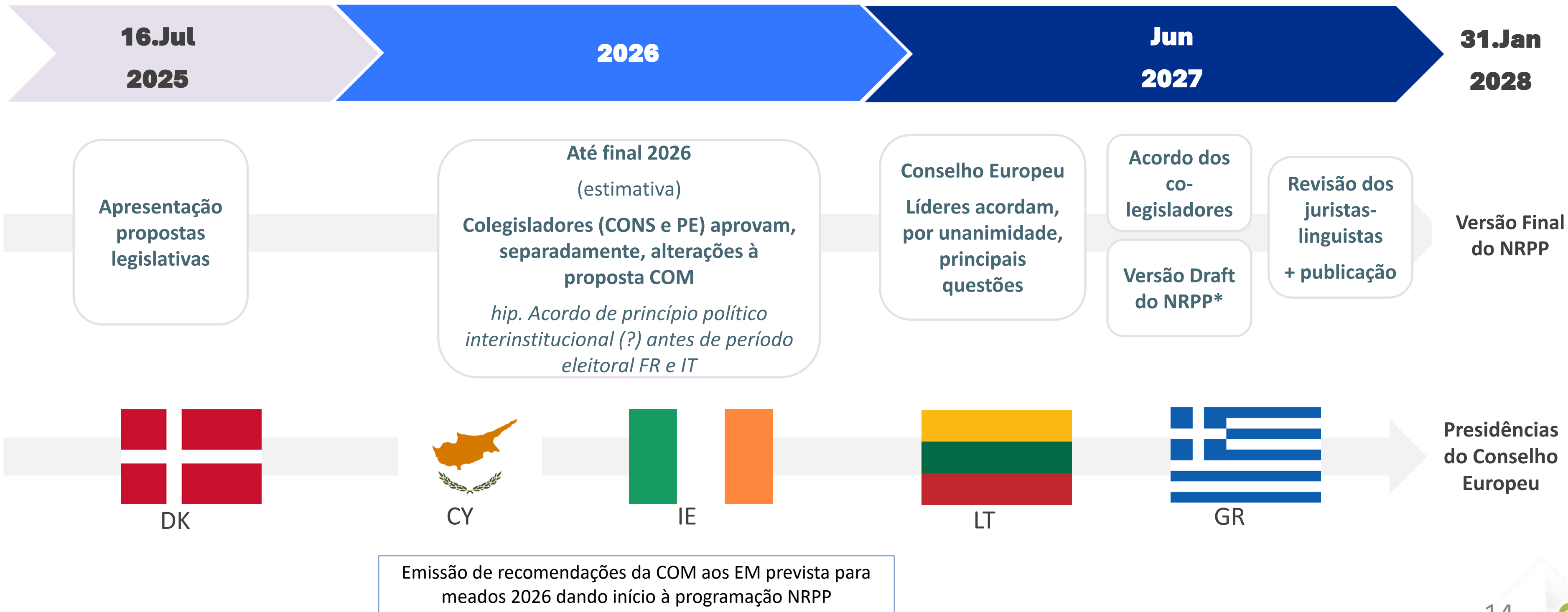


## PROPOSTAS DA COMISSÃO EUROPEIA:

- Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece as condições de execução do apoio da União no âmbito da política agrícola comum para o período de 2028 a 2034 – **Regulamento PAC**
- Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, que institui o Fundo Europeu de Coesão Económica, Social e Territorial, Agrícola e Rural, das Pescas e dos Assuntos Marítimos, para a prosperidade e a segurança para o período de 2028-2034 e que altera o Regulamento (UE) 2023/955 e o Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 – **Regulamento Fundo de Parceria (NRP)**
- Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece um quadro de acompanhamento das despesas orçamentais e de desempenho, bem como outras regras horizontais aplicáveis aos programas e às atividades da União – **Regulamento Desempenho**
- Regulamento dos **Regimes escolares**, Regulamento **OCM** e outros Regulamentos disponíveis em:  
[https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/eu-budget/long-term-eu-budget/eu-budget-2028-2034\\_en#legal-documents](https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/eu-budget/long-term-eu-budget/eu-budget-2028-2034_en#legal-documents)

# Quadro Financeiro Plurianual

## Contexto do debate | Calendário



\* Caso se mantenha o disposto no considerando (29), da proposta de regulamento



## 2. A PAC e o Fundo do Plano de Parceria

# Objetivos Específicos da UE: relacionados com a PAC 2028-2034

Art.º 3º do Regulamento NRP

**(a)** Apoiar a **prosperidade** sustentável da União em todas as regiões

**(b)** Apoiar as capacidades de **defesa** da União e segurança em todas as regiões

**(c)** Reforçar a **coesão social**, apoiando as pessoas e fortalecendo as sociedades e o modelo social da União

**(d)** Manter a qualidade de vida na União, através das seguintes medidas

**(e)** Proteger e reforçar os direitos fundamentais, a democracia, o Estado de direito e defender os valores da União

(i) **Apoiar rendimentos mais justos e suficientes para os agricultores** e a sua competitividade a longo prazo, incluindo a posição dos agricultores na cadeia de valor

(ii) Contribuir para a **segurança alimentar a longo prazo**

(iii) **Melhorar a atratividade e os padrões de vida, incluindo o acesso aos cuidados de saúde, nas zonas rurais** e condições de trabalho justas, e promover a renovação geracional, melhorar a preparação e a capacidade dos agricultores para fazer face a **crises e riscos**, melhorar o acesso ao conhecimento e à **inovação** e acelerar a transição digital e ecológica para um setor agroalimentar próspero

(iv) **Reforçar as práticas sustentáveis de gestão agrícola e florestal**, a fim de promover uma ação climática resiliente, a prestação de múltiplos serviços ecossistémicos, o apoio à gestão eficiente da água, a qualidade e a resiliência, a implementação de soluções baseadas na natureza, o reforço do desenvolvimento sustentável, a proteção ambiental, o reforço da conservação e restauração da biodiversidade, dos solos e dos recursos naturais e a melhoria do bem-estar animal

# Melhorar o conjunto de instrumentos da PAC

## O Regulamento da PAC

Recomendações nacionais e orientações da PAC

Gestão Agrícola

Áreas prioritárias em matéria de ambiente e clima

**Tipos de Intervenções**

Estratégia de renovação geracional

Kit de arranque para jovens agricultores

Autoridade responsável pela governação dos dados no âmbito da PAC

Medidas para resolver problemas específicos

Procedimento de comitologia / Delegação de poderes

### Montantes reservados para a PAC

Apoio degressivo ao rendimento com base na superfície

Apoio associado ao rendimento

Pagamento específico para o algodão

Pagamento por condicionantes naturais e outras condicionantes específicas da área

Pagamentos por desvantagens resultantes de determinados requisitos obrigatórios

Ações agroambientais e climáticas

Pagamentos aos pequenos agricultores

Instrumentos de gestão de riscos

Apoio aos investimentos dos agricultores e produtores florestais

Instalação de jovens agricultores, novos agricultores, empresas rurais e *start ups*

Serviços de substituição

Intervenções setoriais

Isento de reformas e flexibilidade orçamental /exceto em matéria de investimento)

LEADER

Partilha do conhecimento e Inovação

Cooperação territorial e local

Regime Escolar

POSEI - SAI

Pagamentos de crise aos agricultores (mobilização de dotações nacionais)



# Regras Financeiras para a PAC

## Montantes reservados para a PAC

**100% financiado pela UE**

As taxas de cofinanciamento definidas no art.º 20, n.º 1, do Fundo NRP aplicam-se quando excedem o montante reservado para a PAC

Não há dotações pré alocadas para as Intervenções setoriais Vinho e Apicultura.

Apoio degressivo ao rendimento com base na superfície

Apoio associado ao rendimento

Pagamento específico para o algodão

Pagamento por condicionantes naturais e outras condicionantes específicas da área

Pagamentos por desvantagens resultantes de determinados requisitos obrigatórios

Ações agroambientais e climáticas

Pagamentos aos pequenos agricultores

Instrumentos de gestão de riscos

Apoio aos investimentos dos agricultores e produtores florestais

Instalação de jovens agricultores, novos agricultores, empresas rurais e *start ups*

Serviços de substituição

Intervenções setoriais

LEADER

Partilha do conhecimento e Inovação

Cooperação territorial e local

Regime Escolar

POSEI - SAI

Pagamentos de crise aos agricultores  
(mobilização de dotações nacionais)



# Regras Financeiras para a PAC

## Montantes reservados para a PAC

**Taxa máxima de apoio 75% dos custos totais elegíveis; quando se destina a jovens agricultores: 85%**

**Contribuição nacional mínima não inferior a 30% das despesas públicas elegíveis, quando dentro da dotação reservada da PAC**

- Apoio degressivo ao rendimento com base na superfície
- Apoio associado ao rendimento
- Pagamento específico para o algodão
- Pagamento por condicionantes naturais e outras condicionantes específicas da área
- Pagamentos por desvantagens resultantes de determinados requisitos obrigatórios
- Ações agroambientais e climáticas
- Pagamentos aos pequenos agricultores
- Instrumentos de gestão de riscos
- Investimentos para agricultores e produtores florestais
- Instalação de jovens agricultores, novos agricultores, empresas rurais e *start ups*
- Serviços de substituição
- Intervenções setoriais

LEADER

Partilha do conhecimento e Inovação

Cooperação territorial e local

Regime Escolar

POSEI - SAI

**Pagamentos de crise aos agricultores (mobilização de dotações nacionais)**

**Outras intervenções da PAC:** aplicam-se as taxas de cofinanciamento definidas no art.º 20, n.º 1 do NRP



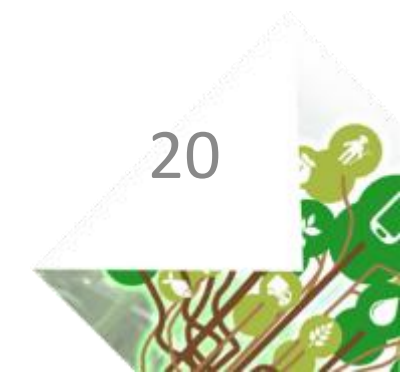
## Distribuição do Montante mínimo reservado à PAC (*ringfencing*) por Estado-Membro

- Montante Mínimo reservado para a PAC (UE): **293 700 Meuros**
- Estimativa provisória equivalente face à PAC PT: **8 700 Meuros**
- Montante mínimo reservado para a PT (anexo XVIII – Regulamento do Fundo Parceria): **7 428,95 Meuros**

Estado-Membro	PAC 2028-34 (Anexo XVIII) (Meuros)	
BE	Bélgica	3 599
BG	Bulgária	6 202
CZ	Chéquia	6 154
DK	Dinamarca	5 142
DE	Alemanha	33 106
EE	Estónia	1 589
IE	Irlanda	8 161
EL	Grécia	14 640
ES	Espanha	37 235
FR	França	50 939
HR	Croácia	3 708
IT	Itália	31 003
CY	Chipre	416
LV	Letónia	2 621
LT	Lituânia	4 386
LU	Luxemburgo	246
HU	Hungria	9 239
MT	Malta	135
NL	Países Baixos	5 087
AT	Áustria	6 625
PL	Polónia	24 637
PT	Portugal	7 429
RO	Roménia	16 574
SI	Eslovénia	1 341
SK	Eslováquia	3 731
FI	Finlândia	4 800
SE	Suécia	4 952
UE		293 700

Fonte: Comissão Europeia

Unidade: Mil Meuros



## Fatores adicionais:

- ❖ Os **Estados-Membros devem aumentar as dotações da PAC** com os montantes disponíveis no Planos NRP para intervenções não relacionadas com o apoio ao rendimento (por exemplo, programas escolares da UE, partilha de conhecimentos, LEADER e cooperação local).
- ❖ Os **Estados-Membros podem também prever montantes adicionais para intervenções de apoio ao rendimento** (exceto para o apoio degressivo ao rendimento, o apoio associado, o algodão e os pequenos agricultores).
- ❖ **Aumento do montante médio por ha do apoio degressivo ao rendimento só possível a partir do *ringfencing* da PAC.**



## Condicionantes:

- ❖ Redução do orçamento da PAC.
- ❖ Montante mínimo de 130 euro/ha no Apoio degressivo ao rendimento versus *Capping*.
- ❖ Taxas de cofinanciamento mínimo superiores às atuais.
- ❖ POSEI, LEADER, Investimentos coletivos em regadio, Investimentos Agroindústria – em concorrência com componente fora do *ringfencing* da PAC.

## Decisão interna:

- ❖ Maior alocação da componente não-*ringfencing* da PAC do Fundo a dedicar a intervenções PAC.
- ❖ Maior disponibilidade orçamental para efeito de aumento da comparticipação nacional das intervenções do *ringfencing* PAC.





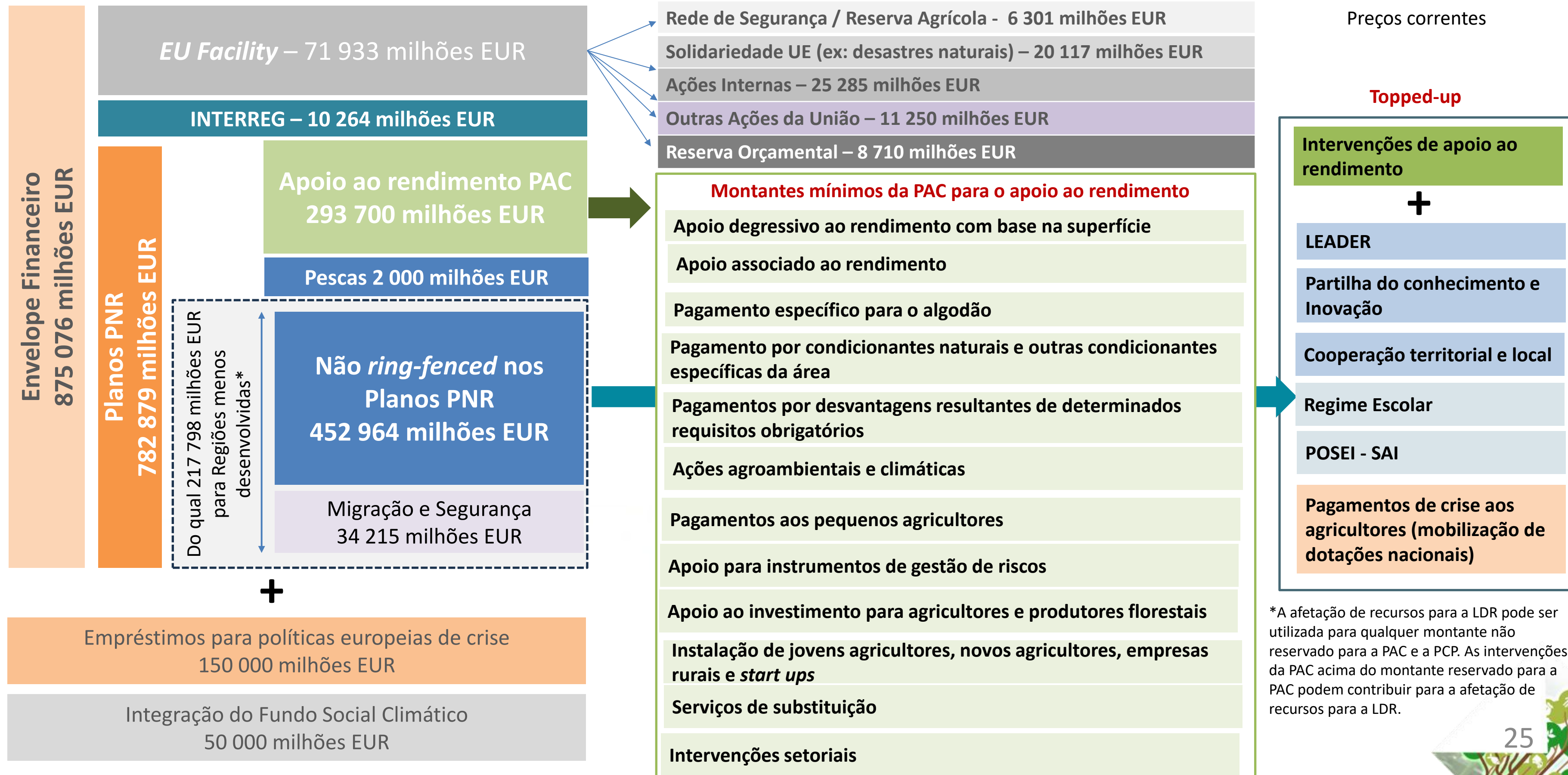
### **3. Regulamento PAC – em negociação**

# A PAC na Arquitetura do QFP

REGULAMENTAÇÃO DO QUADRO DE DESEMPENHO

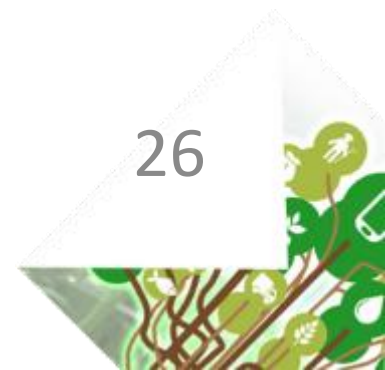


# O Fundo NRP - Sinergias com a PAC e oportunidades de financiamento



## Princípios Gerais aplicação PAC

- ❖ O apoio da PAC será concedido ao abrigo do **Fundo de Parceria (NRP)**, em conformidade com as normas do Reg. do Fundo de Parceria e no Reg. da PAC, prevalecendo o primeiro face ao Reg. PAC.
- ❖ A Comissão adota *à priori* **Recomendações para a aplicação da PAC** que identificam os principais desafios e fornecem orientações a cada EM a ter em conta na elaboração do Plano de Parceria.
- ❖ **Delimitação para ambiente e clima** deixa de existir na PAC, aplicando-se ao nível do Plano de Parceria (43%) e do QFP global (35%).
- ❖ **Apoio degressivo ao rendimento** substitui atuais Apoio ao rendimento base e Pagamento Redistributivo, incorporando degressividade e *capping*.
- ❖ **Ações ambientais e climáticas** substituem atuais Regimes Ecológicos e Compromissos agroambientais (adaptação e mitigação às alterações climáticas e resiliência hídrica, Saúde do solo, Biodiversidade, Agricultura biológica, Saúde e bem-estar animal).
- ❖ Em áreas com poluição da água (nitratos) – **Apoio à extensificação** ou Diversificação.



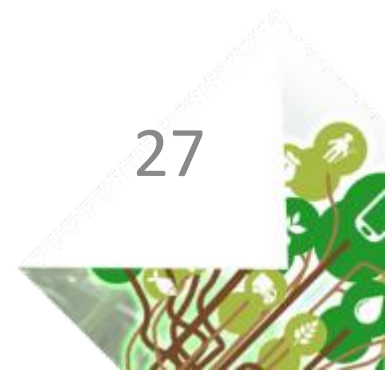
## Definições específicas para a PAC (constam do Regulamento do Fundo de Parceria)

### ❖ **Agricultor:**

- Pessoa singular ou coletiva cuja atividade principal é a atividade agrícola (como definido pelos EM);
- Uma pessoa singular ou coletiva de pequena dimensão, cuja atividade principal não é a agricultura, mas que exerce, pelo menos, um nível mínimo de atividade agrícola (como definido pelos EM).

❖ **Atividade agrícola** – reconhecimento continuado das atividades produtivas e não produtivas para fins ambientais, de orientação para o mercado e de conformidade com as normas OMC.

❖ **Hectare elegível** – clarificação do princípio de que o agricultor deve controlar a atividade realizada nas terras agrícolas.



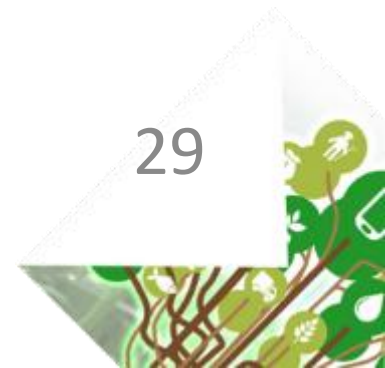
## Gestão da Exploração Agrícola (substitui atual Condicionalidade)

- ❖ Inclui:
  - **Requisitos legais de gestão e condicionalidade social** – igual ao período atual.
  - **Práticas de proteção** definidas pelos EM de acordo com anexo I do regulamento da PAC - supressão da BCAA 1 (rácio dos prados permanentes); BCAA 8 apenas na proteção dos elementos paisagísticos.
- ❖ Abrange intervenções baseadas na superfície e nos animais, com exceção do pagamento aos pequenos agricultores.
- ❖ Isenção para controlo e sanções para explorações até 10 hectares de área elegível.
- ❖ Conforme com o «princípio de não causar danos significativos» - *guidelines* da COM.
- ❖ Práticas de proteção podem ser componente do apoio, uma vez que deixam de constituir *baseline* no âmbito das ações agroambientais e climáticas. – *Principio do Incentivo*



## Apoio degressivo ao rendimento com base na superfície

- ❖ Substitui os atuais apoio ao rendimento base e pagamento redistributivo.
- ❖ Diferenciado por grupo de agricultores ou áreas geográficas, visando os agricultores mais necessitados.
- ❖ **Diferenciação:** em particular, jovens e novos agricultores, mulheres, agricultores familiares ou pequenos agricultores, agricultores que combinam a produção de culturas e gado e explorações agrícolas em áreas com limitações naturais.
- ❖ Majoração do apoio para jovens agricultores.
- ❖ **Montante médio por hectare entre 130 e 240 EUR.**
- ❖ Níveis de **degressividade** obrigatória e igual para todos os EM (a partir 20 000 EUR por ano).
- ❖ **Limitação obrigatória de um máximo de 100 000 EUR por ano.**
- ❖ O mais tardar até **2032**, **beneficiários com idade de reforma e com pensão de reforma excluídos.**



## Pagamento aos pequenos agricultores

- ❖ **Pode ser diferenciado** entre grupos de agricultores ou geograficamente.
- ❖ Substitui o apoio degressivo ao rendimento, apoio associado e pagamento por condicionantes naturais. Não substitui ações agroambientais e climáticas. Regras da Gestão circunscritas à condicionalidade social.
- ❖ **Máximo de 3 000 EUR por ano.**

## Apoio associado ao rendimento

- ❖ Pagamento anual por **hectare elegível, por animal ou CN.**
- ❖ Para **setores em dificuldades**. Alargamento setores elegíveis: pode incluir forrageiras herbáceas e apicultura. Complemento opcional (+5%): para culturas proteaginosas, explorações agrícolas mistas e áreas em risco de abandono.
- ❖ **Critérios de encabeçamento máximo** para pagamentos por animal em ZV aos nitratos.
- ❖ **Envelope financeiro até máximo de 20% da totalidade das dotações**



## Pagamento por condicionantes naturais ou outras condicionantes específicas (ANC)

- ❖ Pagamento p/ áreas designadas Reg. 1305/2013 e novas áreas designadas com limitações específicas EM (máximo de 2% SAU do EM).
- ❖ Pagamento **limitado aos custos acrescidos/perdas de rendimento** relacionados com a produção agrícola em comparação com as áreas sem restrições.

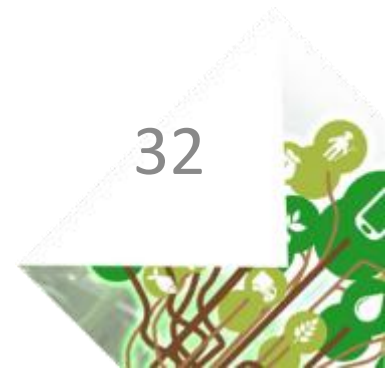
## Apoio por desvantagens decorrentes de determinados requisitos obrigatórios

- ❖ **Implementação facultativa** EM para apoio decorrente das Diretivas Aves e Habitats e da Diretiva-Quadro Água.
- ❖ Concedidos pagamentos aos agricultores, proprietários florestais e suas associações – mais direcionado.
- ❖ **Pagamento limitado aos custos acrescidos/perda de rendimento.**



## Ações agroambientais e climáticas

- ❖ Duas tipologias de ações - **Compromissos de gestão** e **Planos de transição** para sistemas de produção resilientes.
- ❖ Para ambos, obrigação de EM estabelecer apoios à **agricultura biológica** e aos **sistemas de produção pecuária extensiva**.
- ❖ **Práticas de proteção não fazem parte da *baseline*** – podem ser pagas.
- ❖ Compromissos de gestão (anuais ou plurianuais) - Lista indicativa dos objetivos dos compromissos de gestão. Atuais regimes ecológicos respeitam.
- ❖ **Pagamento de transição sob a forma de montante único, com base num plano de transição a apresentar pelo beneficiário (máximo de 200 000 EUR/plano)**. Último pagamento após conclusão do plano de transição. Duração a definir pelo EM.
- ❖ **Extensificação** – Por 2 vias: reduzir o número de animais na área da exploração ou adicionar mais área para o mesmo número de animais.



## Apoio aos investimentos de agricultores e produtores florestais

- ❖ Contribuir para a resiliência na agricultura, sistemas alimentares, silvicultura e áreas rurais.
- ❖ Taxas máximas de apoio: **75 %** dos custos totais elegíveis; **85 %** dos custos totais elegíveis para investimentos realizados por jovens agricultores (Regulamento NRP).
- ❖ **Utilização obrigatória de custos simplificados quando o apoio público até 100 000 EUR** (salvo se estiver sujeito às regras de contratação pública).

## Instalação de jovens agricultores, lançamento de empresas rurais e desenvolvimento de pequenas explorações agrícolas

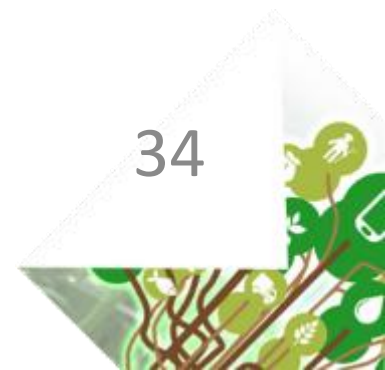
- ❖ Apoiar a instalação de jovens agricultores, criação de novas empresas (agrícolas e não agrícolas) ou o desenvolvimento de pequenas explorações agrícolas, com base num plano de negócios.
- ❖ **Apoio máximo de 300 000 EUR.**



❖ **Estratégia para a Renovação geracional** - reforçar a eficácia e a coerência das intervenções para jovens agricultores do Regulamento da PAC e das iniciativas nacionais.

❖ **Kit de arranque para jovens agricultores** deve incluir:

- apoio à instalação de jovens agricultores
- apoio degressivo ao rendimento
- apoio aos pequenos jovens agricultores
- **apoio ao investimento até 85% de despesa elegível**
- instrumentos financeiros
- Apoio ao lançamento de empresas rurais
- cooperação
- acesso a serviços de consultoria e formação
- serviços de assistência agrícola.



## Instrumentos de gestão de riscos

- ❖ **Obrigatório de implementação pelo EM**, a menos que existam sistemas nacionais que proporcionem cobertura de risco aos agricultores.
- ❖ **Participação dos agricultores em instrumentos de gestão de riscos: prémios de seguro, fundos mútuos e outros instrumentos.**

## Intervenções setoriais

- ❖ **Obrigatoriedade de definição de apoio para intervenções nos setores das Proteaginosas, Lúpulo, Azeite e azeitonas de mesa e F&H**, desde que tenham OPs reconhecidas;
- ❖ **Contribuição nacional mínima de 30% da despesa pública elegível para cada intervenção;**
- ❖ **Taxa máxima de apoio de 75% dos custos totais elegíveis; em derrogação, o EM pode aumentar até 95% p/ renovação geracional, investigação e inovação, a gestão dos riscos ou o ambiente e o clima, bem como para OP que executam PO pela primeira vez.**



## Serviços de substituição nas explorações agrícolas

- ❖ **Implementação opcional pelo EM.**
- ❖ Apoio para ajudar os agricultores a tirar licença por motivo de doença, lesão, responsabilidades parentais, cuidados a prestar, férias ou formação.
- ❖ Financiamento deve cobrir a criação de serviços de substituição e os salários dos trabalhadores substitutos durante ausências de curta duração.

## LEADER

- ❖ Continuação na PAC, mas **fora do *ring-fencing* PAC** - sem requisito de dotação mínima de financiamento.
- ❖ Apoio aos GAL e implementação de projetos (transformação e diversificação de atividades agrícolas mas com valor acrescentado para a agricultura e floresta).
- ❖ Utilização alargada de opções de custos simplificados.

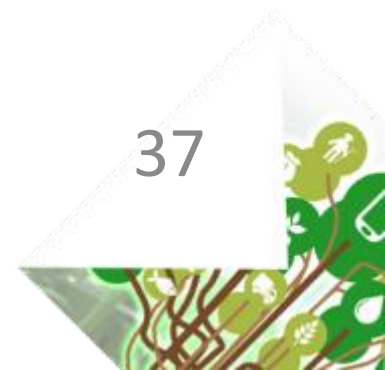


## Apoio ao intercâmbio de conhecimentos e à inovação na agricultura, silvicultura e zonas rurais

- ❖ Continuação das disposições atuais.
- ❖ Apoio à preparação e implementação de grupos operacionais PEI-AGRI e à partilha de conhecimentos, com foco na inovação prática, liderada pelos agricultores.
- ❖ Não há apoio para ações de partilha que envolvam apenas organismos de investigação.
- ❖ Disposições sobre AKIS para apoiar a inovação e a partilha de conhecimentos.
- ❖ Garantia de acesso a serviços de aconselhamento.

## Autoridade responsável pela governação dos dados no âmbito da PAC

- ❖ Responsável pela adoção ou coordenação de ações para alcançar e manter a interoperabilidade nacional e transfronteiriça entre os sistemas de informação utilizados para a execução, gestão, acompanhamento e avaliação da PAC.





## 4. Posição Portuguesa

## Posição do Ministro da Agricultura e Mar no Conselho dos Ministros da Agricultura UE no dia 22 setembro 2025:

- Novo modelo de governação, baseado em planos nacionais e regionais, dificulta a programação e **elimina uma visão comum europeia.**
- Cofinanciamento generalizado, fora de *ring-fencing*, **abre caminho à renacionalização da PAC e à distorção do mercado interno.**
- Redução financeira proposta para Portugal representa uma perda real face ao período anterior, **limitando a capacidade de resposta aos desafios** em presença: como a volatilidade dos mercados, os conflitos internacionais e o agravamento das alterações climáticas.

<https://video.consilium.europa.eu/event/en/28110>

**Defesa da manutenção de uma PAC com dois pilares, com um envelope financeiro devidamente atualizado.**

**Garantir uma política agrícola forte, comum e capaz de responder aos desafios**



# A Europa precisa de centro — mas não pode ignorar o território

A Comissão está certa ao querer um **orçamento mais eficiente, mais estratégico** e mais europeu.

Mas deve recordar-se de que a ambição não se mede apenas por aquilo que se centraliza, mas também por aquilo que se preserva.

E **preservar as políticas que deram origem ao mercado interno**, que estruturam a presença da UE no território e que **conferem legitimidade democrática à ação europeia** é, hoje, uma necessidade estratégica.

O futuro da integração europeia passará por novas prioridades — mas também pelo respeito pelas raízes que a tornaram possível. E entre essas, a PAC e a Coesão continuam a ser alicerces fundacionais.

# A PAC pós 2027 - O que esperar para a agricultura europeia?

## A Futura PAC no Quadro Financeiro Plurianual 2028-2034

Eduardo Diniz, DG GPP

Consulai e Raposo Sá Miranda & Associados | Lisboa, 16 outubro 2025